



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL



PROC: 017/2022  
PÁG: 004

TERMO DE REFERENCIA.

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

**2 DO OBJETO**

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de locação de cadeiras e mesas para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme os itens e quantitativo constantes no anexo I deste Termo de Referência.

**3 JUSTIFICATIVA.**

3.1 - A contratação de locação de cadeiras e mesas para atender as necessidades da realização de serviços de atendimentos que o referido serviço certamente possibilitará o melhoramento e a capacidade de atendimento adequado, sendo indiscutível a contratação do serviço, dessa forma e com a relevância que deve tratar a contratação, esta Secretaria solicita e justifica a abertura de Processo para que seja realizado o devido procedimento licitatório.

**4. META FISICA.**

4.1 - A contratação de empresa para execução de serviços de locação de cadeiras e mesas para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social e serem utilizados em serviços administrativos realizados na SMTPS juntamente com seus Programas de Trabalho em atendimento de serviços prestados pela Secretaria, pelo período de 12 (Doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato de prestação de serviços de locação de cadeiras e de mesas, conforme especificação e quantitativos composto na planilha do anexo I.

**5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade:

08.122.0800.2110.0000 – SMTPS.

08.243.0805.2033.0000 – CRAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recurso Próprio da SMTPS e CRAS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação de serviços.

**6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

6.1 – A realização dos serviços de locação de cadeiras e de mesas serão de forma parcelada e estimativa durante o período de partir da data de assinatura do pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social - SMTPS.

6.2 - As cadeiras e as mesas disponibilizadas para locação deverão ser de material tipo plástico e de cor branca com identificação de propriedade da Contratada para identificação.

6.3 – A disponibilização e entrega das cadeiras e das mesas será em local designado pela SMTPS, obedecendo as necessidades de cadeiras e de mesas que deverão ser disponibilizadas imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e solicitação de fornecimento de cadeiras e de mesas, contendo a quantidade, local, data, horário e período de utilização expedida pela Secretaria Municipal de Ação Social.

6.4 - Os serviços de locação de cadeiras e de mesas deverão ser realizados com as despesas de transporte, pessoal de apoio para colocação e de recolhimento das cadeiras e das mesas disponibilizadas para cada evento tudo por da Contratada.

6.5 - Os serviços de locação de cadeiras e de mesas deverão ser realizados em todo o Município de Bonfim/RR, inclusive nas Vilas e Comunidades Indígenas, obedecendo rigorosamente as datas e horários de cada evento conforme o especificado na solicitação de serviços expedida pela SMTPS.

6.6 - O prazo de execução dos serviços de locação de mesas e cadeiras será de 12 (Doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, com início imediato logo após a assinatura do Contrato firmado, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da SMTPS, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

6.7 - A vigência do Contrato de realização dos serviços de locação de mesas e cadeiras será de Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da SMTPS, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

**7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**



**7.1** - Modalidade Dispensa de Licitação, prevista na Lei N° 8.666/93, no seu Art. 24, inciso II "a", para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior, alterado conforme o disposto no Decreto Federal N° 9.412/2018, até o valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

**7.2** - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 8.666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Alvará de funcionamento vigente.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**8.1** - O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Responsabilizar-se pela reposição de cadeiras e de mesas inutilizadas e ou faltosas após o encerramento de cada evento;
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

**8.2 DA CONTRATADA:**

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a prestação de serviços de locação de cadeiras e de mesas, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência e do Contrato;
- d) A Contratada deverá realizar os serviços de locação de cadeiras e de mesas em todo o município de Bonfim/RR, inclusive nas Vilas e nas Comunidades Indígenas localizadas no Município de Bonfim/RR, com as despesas de traslado de pessoal de apoio para carregamento e descarregamento e transporte de cadeiras e de mesas tudo por conta da Contratada;
- e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste Contrato;
- f) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- g) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93.

**9 VALOR TOTAL ESTIMADO.**

**9.1** - O valor total pelos serviços solicitados que a SMTPS, se compromete em pagar será de R\$ 17.460,00 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta reais), pelos serviços de locação de cadeiras e de mesas, conforme a planilha de custos dos serviços constantes no anexo II deste Termo de Referência, incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e promoção social - SMTPS.

**9.2** - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

**10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**10.1** - O pagamento será efetuado em até 15 dias (quinze) dias úteis após à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Trabalho e promoção social - SMTPS, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

**11 DA FISCALIZAÇÃO.**

**11.1** - A fiscalização da realização dos serviços exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Trabalho e promoção social - SMTPS, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

**12 DAS ALTERAÇÕES.**

**12.1** - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

**12.2** - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMTPS, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

**13 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

**13.2** - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos serviços em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

**13.3** - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

**13.4** - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL




- 13.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.
- 13.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 14.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;
- 14.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;
- 14.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 14.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 14.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da prestação dos serviços conforme constantes do plano de referencia serão resolvidos pela contratante.

Bonfim-RR, em 02 de maio de 2022

  
Hedy Gardênia Andrade Peixoto  
Assessora especial  
Elaboradora

De acordo:


  
JAQUELINE NERIS DE CARVALHO  
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

ANEXO I.

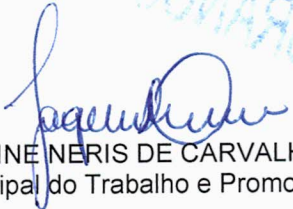
PLANILHA DE QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMTPS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QTD.	FONTE DE RECURSOS:	
				SMTPS. 2110	CRAS. 2033
01	Serviços de locação de cadeira plástica na cor branca, com braço e capacidade para até 140kg, empilhável.	SERV.	9.000	5.000	4.000
02	Serviço de locação de mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável.	SERV.	300	200	100

Bonfim-RR, em 02 de maio de 2022.

  
Hedy Gardéria Andrade Peixoto  
Assessora especial  
Elaboradora

De acordo:

  
JAQUELINE NERIS DE CARVALHO  
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.



PROC: 117/22  
PÁG: 008

ANEXO II.

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMTPS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

Item	Especificação dos serviços:	Unid.	Quant.	Preço/R\$:	
				Unitário R\$:	Total R\$:
01	Serviços de locação de cadeira plástica na cor branca, com braço e capacidade para até 140kg, empilhável.	SERV.	9.000	1,80	16.200,00
02	Serviço de locação de mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável.	SERV.	300	4,20	1.260,00
Valor Total R\$:					17.460,00

Valor total estimado: R\$ 17.460,00 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta reais).


RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SMTPS.

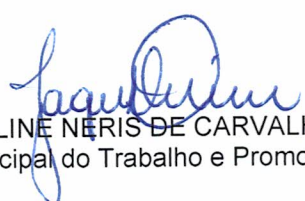
Fonte de Recursos: Recursos da SMTPS. - (08.122.0800.2110.0000 – 3.3.90.39.00) - R\$ 9.840,00,00

Fonte de Recursos: Recursos do CRAS. (08.243.0805.2033.0000 – 3.3.90.39.00) - R\$ 7.620,00

Bonfim-RR, em 02 de maio de 2022.

  
Hedy Gardênia Andrade Peixoto  
Assessora especial  
Elaboradora

De acordo:

  
JAQUELINE NERIS DE CARVALHO  
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social